

LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2002, DE 25/09/2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis localizados no Bairro Cidade Piracema."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às famílias de baixa renda, cadastradas no Conselho Municipal de Habitação, os imóveis localizados no Bairro Cidade Piracema, da Quadra 52-A, compostos de 20 (vinte) lotes iguais medindo 10X22 m² cada um, e, da Quadra 52-B, 18 (dezoito) lotes iguais medindo 10X22 m².

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput deste artigo, só será concretizada após o atendimento, pelas famílias cadastradas no conselho, das exigências contidas no Programa Subsídio à Habitação que tem o Poder Público Municipal como um dos partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Setembro de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal